

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Nº. 121622/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

CARLOS ALBERTO LOPES

End: MARGEM DIREITA DO RIO XINGU – FAZENDA BELA VISTA – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. CARLOS ALBERTO LOPES, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 29480/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8340/2016 – GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 173,82 hectares de vegetação sem autorização ou licença ambiental da Autoridade competente, sendo este valor correspondente a dois COD_LIST: 1554 e 1453, com centroide s06º,40'25,85"; w52º15'23" e áreas 41,52 hectares: Centroide s06º39'36,97"; w52º17'12,52" e área 132,30 hectares, respectivamente os centroides foram validados via rota aérea e as cartas imagens serão anexadas no relatório, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o Art. 225, Parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº. 121623/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

PAULO JOSE LEITE DA SILVA

End: TRAVESSA FRUTUOSO GUIMARÃES Nº 624 BAIRRO CENTRO

CEP: 66095-770 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. PAULO JOSÉ LEITE DA SILVA, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 6317/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3408/2016 – GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Manejo Florestal, em face de desmatar 459,1408 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Notificação Nº. 121356/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

RENILSON FREITAS DE OLIVEIRA

End: BR 163, KM 1157 MD VIC. GUIA KM 15 ME MAIS 06 KM DE FUNDO, BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68180-005 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa RENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 26301/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3748/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de agropecuária, em face de desmatar 8,84 há de florestas com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº. 121354/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

DANIEL LINS CÂNDIDO

End: SETOR POMBALA 15 KM DA VILA PRIMAVERA – BAIRRO ZINA RURAL.

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu I – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa DANIEL LINS CÂNDIDO, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 29185/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8218/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de desmatamento, em face de desmatar 130,18 hectares de vegetação nativa sem a autorização ou licença do órgão ambiental competente. O centroide

do desmatamento foi valido via rota aérea, e a carta imagem será anexada ao relatório de fiscalização, considerar o COD-LIST 1486, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 225, parágrafo 4º da C. F. de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da C.F. de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483299**Notificação Nº.: 121263/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019**

À

MARINEY MARCIEL DE ARAUJO

End: RIO ITACURUÇA S/N, PROX. A ILHINHA, SEM BAIRRO.

CEP: 68410-000 Abaetetuba – PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. MARINEY MACIEL DE ARAUJO notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4402/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9683/GEFLOR/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Deposito de madeira, em face de desmatar 2,3287 hectares de madeira serrada (Diversas) sem Licença Válida para todo tempo do armazenamento, outorga pela autoridade competente, contrariando o Artigo 47, Parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 121262/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

ICEMAR IND. COM E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.

End: RODOVIA PA 140, KM 0,5, BAIRRO: INTEROIR.

CEP: 68670-000 Bujaru – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ICEMAR INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 405/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/8446/2017-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Indústria Madeireira em face de apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta Secretaria (CEPROF/SISFLORA), ao movimentar o quantitativo de 26,1 m³ em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta Secretaria, através do documento nº 5649/2016 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta Secretaria, contrariando desta forma o disposto no Artigo 82 do Decreto Federal nº. 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70, da Lei Federal nº 9.605/98, e o Artigo 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação Nº.: 121261/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

M A ELGRABLY CORREA

End: RUA TANCREDO NEVES, SN, BAIRRO INDUSTRIAL.

CEP: 68.800-000 Breves – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa M. A. ELGRABLY CORREA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo nº 2017/8504, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 4414/2017/GEFLOR, na sede desta Secretaria, em face da constatação do exercício de atividade de desdobro de madeira em tora e beneficiamento de madeiras em face de não cumprimento das condicionantes constantes do verso da licença de operação nº 1042/2008, contrariando as exigências legais do Órgão Ambiental ou com ele em desacordo, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1995.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Protocolo: 483480